



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1234, DE 16 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre o reajuste dos
Servidores da Câmara Municipal
de Armação dos Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

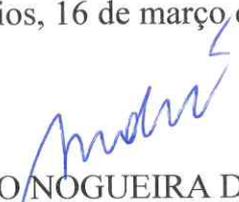
Art. 1º Fica concedido reajuste remuneratório nos vencimentos dos cargos públicos da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, com o acréscimo de 10,5% (dez e meio por cento), na forma do Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O reajuste concedido no *caput* deverá ser compensado com o percentual da Revisão Geral Anual, na hipótese de aprovação de projeto de lei, a fim de evitar a acumulação de realinhamentos remuneratórios nesse Exercício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de março de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 16 de março de 2016.


ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

